



PREFEITURA DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO



1611

TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA /2011.

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pelo presente **TERMO DE CESSÃO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato legalmente representado pelo **Sr. Prefeito PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 335.382551-72 e Rg nº 540992 – SSP/GO 2º VIA, assistido pelo Procurador Geral do Município, **Dr. REINALDO SIQUEIRA BARRETO**, brasileiro, divorciado, advogado, OAB/GO nº 8.776, ambos residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado apenas **CEDENTE**, do outro lado, a empresa **SANEAGO - SANEAMENTO DE GOIÁS S/A**, neste ato representado por seu Presidente **Sr. NILSON DE SOUZA FREIRE**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 319.095.741-04 e RG n.º 1876691, agora denominada **CESSIONÁRIA**, conforme consta no **Processo nº 4.318.665-5/2011**, confere, na forma de **CESSÃO DE USO** de Imóvel Público, a **CESSÃO DE USO** de *“uma área denominada APM-10, com pré-notação no Cartório de Registro de Imóveis da 1º Circunscrição de Goiânia, sob nº. 473664, com superfície de 4.600,00m² (quatro mil e seiscentos metros quadrados), classificada como Área Publica Municipal – APM-10, com início no marco M1, ponto de coordenadas UTM-MC 51, N=8.155.951,041 e E=668.698,992, cravado na divisa com a APM-10 (Área Verde), daí segue por esta divisa no azimute de 156°55'57” e distância de 90,004m, até o marco M2; daí segue na mesma confrontação com azimute 246°55'57” e distância de 60,00m, até o marco M3; cravado na lateral da Avenida do Parque; daí segue por esta lateral com azimute de 336°55'57” e distância de 50,004m, até o marco M4, cravado na lateral da Avenida do Parque, limite com APM-10 (Área Verde), daí segue por este limite azimute de 21°55'57” e distância de 56,569m, até o marco M5; daí segue na mesma confrontação azimute de 66°55'57” e distância de 20,00m, até o marco M1, ponto inicial desta descrição”*.

CLAUSULA PRIMEIRA:

A presente **CESSÃO DE USO** tem como objetivo a construção da **“ETE – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, pela SANEAGO”**, sendo conferida á mesma a faculdade de usar a área descrita neste instrumento, dentro das proporções aqui estabelecidas, sendo vedado dar destinação diversa do estabelecido acima, ou cede-la, sob qualquer forma, a terceiros, sob pena de retrocessão ao patrimônio do Município.



PREFEITURA DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

1611



CLÁUSULA SEGUNDA:

A **CESSÃO DE USO**, do imóvel público, no início caracterizado, é gratuita, sendo concedida por tempo indeterminado, ficando inteiramente a cargo da **CESSIONÁRIA** a responsabilidade de sua manutenção, uso e conservação, sendo estabelecido o prazo máximo de 01 (um) ano para início das obras e de 02 (dois) anos, após o início, para sua conclusão.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A **CESSIONÁRIA**, se compromete e obriga-se, a partir da assinatura do presente Termo, a ter sob sua guarda o uso exclusivo do imóvel conferido em cessão, destinando-o aos objetivos e finalidades previstos na Lei e em seu Estatuto, e submetendo-se, integralmente, às exigências da legislação pertinente quanto a sua devolução.

CLÁUSULA QUARTA:

A presente **CESSÃO** é concedida em caráter precário, não gerando qualquer privilégio ou prerrogativa contra a Administração Pública e poderá ser revogada, quando houver necessidade ou colisão com os interesses do **CEDENTE**.

CLÁUSULA QUINTA:

No caso do descumprimento das obrigações assumidas pela **CESSIONÁRIA**, será extinta a **CESSÃO**, e todas as benfeitorias edificadas na área cedida passarão a integrar o Patrimônio Público Municipal, independente de qualquer indenização.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CESSIONÁRIA**, com a assinatura deste Termo, manifesta-se, expressamente, estar de acordo com as condições nele estabelecidas, comprometendo-se e obrigando-se a conservar a coisa pública, dada em cessão de uso, bem como, a devolvê-la tal como recebeu, quanto for solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Ⓟ

15/7

16/7



PREFEITURA DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

1611



As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, com a exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões emergentes deste Termo de Cessão, ou o que dele decorrer.

Porque assim convencionaram, mandaram que se lavrasse este TERMO, em duas vias de igual teor e valia, que assinam, comprometendo-se a cumpri-lo na sua integridade, tal como nele se contém e declara.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de *Dezembro* de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

REINALDO SIQUEIRA BARRETO
Procurador Geral do Município

NILSON DE SOUZA FREIRE
Presidente da Saneago

NIDA

DO

PARQUE

M4
N=8.155.890,730
E=668.659,462

M3
N=8.155.844,725
E=668.679,055

56,569M

56,004M

90,004M

A=4.600,00

60,000M

PLANTA - ESC. 1:500

